



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 719 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2002.

Autoriza o aporte de recursos financeiros
à Cooperativa Mista dos Produtores /
Rurais de Quissamã Ltda para a Envasado-
dora de Água de Coco Quissamã -2º Etapa

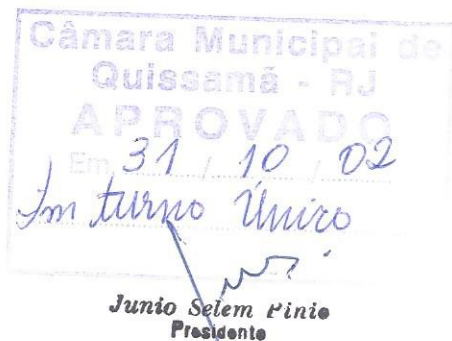
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Autoriza o Poder Executivo a aportar \$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a Cooperativa Mista dos Produtores Rurais de Quissamã destinados ao Projeto da 2º Etapa, complementação e conclusão das instalações e de operacionalidade da Envasadora de Água de Coco Quissamã .

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria oriunda de emenda do Poder Legislativo ao Orçamento de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 06 de Novembro de 2002.




Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O DEBATE
Em, 07 / 11 / 2002
Edição 4814

Ass.: R. Souza
Rosemery de Souza
Assistente Administrativo
Mat. 207